



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**PREGÃO 90035/2024 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS DOS SISTEMAS DE COMBATE A
INCÊNDIOS**

ESCLARECIMENTOS

Nº 1

ESCLARECIMENTO 01:

“Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Resposta da área técnica:

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indício de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum de engenharia, considerando tratar-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas hidráulicas de combate a incêndio. A empresa deve possuir Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Técnicos Industriais (CFT), comprovando registro da empresa para serviços de mecânica ou elétrica.

02 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta da área técnica:

Atualmente não há empresa prestando o serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

03 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta da área técnica:

Em contratações anteriores com o mesmo objeto, foi utilizado o código 14.01 (Lei 116/2003). A empresa pode optar por utilizar o código CNAE correspondente.

04 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta da área técnica:

A pergunta guarda relação com a contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, que, entretanto, não é objeto da presente licitação.

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indício de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo).

05 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta da área técnica:

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indício de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo).

A empresa deverá atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e fornecer todas as ferramentas e equipamentos de segurança, individuais ou coletivos, necessários à execução dos serviços, bem como exigir sua utilização pelos funcionários, de acordo com o risco ambiental



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

06 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços (de elétrica, pintura, alvenaria e outros) será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Resposta da área técnica:

Item 05 do Anexo I do edital, subitens “d” e “e”.

07 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta da área técnica:

Não há previsão no edital.

08 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta da área técnica:

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indício de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo).

09 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta da área técnica:

Na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, “se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais”, está assegurado ao licitante o direito de requerer o reequilíbrio econômico-financeiro.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta da área técnica:

Item 05 do Anexo I do edital, subitens “h”, “i”, “j” e “k”.

11 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

Resposta da área técnica:

Conforme subitem 5.6 do edital, o lance será ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

12 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta da área técnica:

Não é exigida a apresentação de planilha de custos.

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indicio de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo).

13 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

Resposta da área técnica:

Não é exigida a apresentação de planilha de custos.

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indicio de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo). A empresa deverá atender às normas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e fornecer todas as ferramentas e equipamentos de segurança, individuais ou coletivos, necessários à execução dos serviços, bem como exigir sua utilização pelos funcionários, de acordo com o risco ambiental.

14 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Resposta da área técnica:

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indício de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo).

15 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta da área técnica:

O subitem 6.9.3 do edital e o art. 59, § 4ª da Lei nº 14.133/2021 preveem que “no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.

Vale ressaltar que o atual entendimento do TCU, expresso no Acórdão 465/2024(Plenário), é no sentido de que o valor muito inferior ao previsto no orçamento, sozinho não é indicador absoluto de inexequibilidade, podendo a licitante demonstrar sua capacidade de executar o objeto no valor da proposta.

16 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta da área técnica:

Não é exigida a apresentação de planilha de custos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta da área técnica:

Sim.

18 – No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?

Resposta da área técnica:

A contratação não exige mão-de-obra dedicada. As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indicio de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo). Deverá atender os itens 7.22, 7.24 alínea “b” e 7.25 e 7.27 do edital.

Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Carolina Ragni Da Silva Pacheco

Pregoeira